



## CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO DAG/DIRS n.º 19/2024

### Licenciamento para exploração e tratamento de dados com Microstrategy

#### Nota legal:

Esta apresentação é apenas uma versão preliminar do projeto pretendido, partilhada apenas para fins de informação geral, não podendo ser considerada versão final, nem vinculativa.

As informações contidas neste documento podem estar sujeitas a alterações, não comprometendo nem vinculando os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE e/ou quaisquer outros serviços e/ou órgãos do Ministério da Saúde ou do Serviço Nacional de Saúde.

#### I. ENQUADRAMENTO

---

A SPMS tem por missão a prestação de serviços partilhados nas áreas de compras e logística, serviços financeiros, recursos humanos e sistemas e tecnologias de informação e comunicação às entidades com atividade específica na área da saúde, de forma a "*centralizar, otimizar e racionalizar*" a aquisição de bens e serviços no Serviço Nacional de Saúde.

Os Sistemas de Informação na Saúde permitem a cooperação, a partilha de conhecimentos e informação, bem como o desenvolvimento de atividades de prestação de serviços nas áreas dos sistemas e tecnologias de informação e comunicação. Desempenham um papel importante na reforma do sistema de saúde, tendo como principais objetivos a melhoria da acessibilidade, eficiência, qualidade e continuidade dos cuidados e o aumento da satisfação dos profissionais e cidadãos.

À SPMS cabe, ainda, a garantia da operacionalidade e segurança das infraestruturas tecnológicas e dos sistemas de informação do Ministério da Saúde, promovendo a definição e a utilização de normas, metodologias e requisitos que garantam a interoperabilidade e interconexão dos sistemas de informação da saúde entre si, e com os sistemas de informação transversais à Administração Pública, visando desenvolver e proteger a saúde dos cidadãos.

#### II. OBJETIVO

---

Pretende assim a SPMS, EPE vir a adquirir equipamentos e instalação que permitam a ampliação e modernização da capacidade de salvaguarda de dados nos seus centros de processamento de dados, pelo



que com vista à preparação do respetivo procedimento aquisitivo, e fazendo uso do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, a SPMS, EPE vem, nos termos da denominada "consulta preliminar ao mercado", solicitar informações sobre o objeto do contrato.

Assim, na presente consulta preliminar ao mercado, pretende-se identificar:

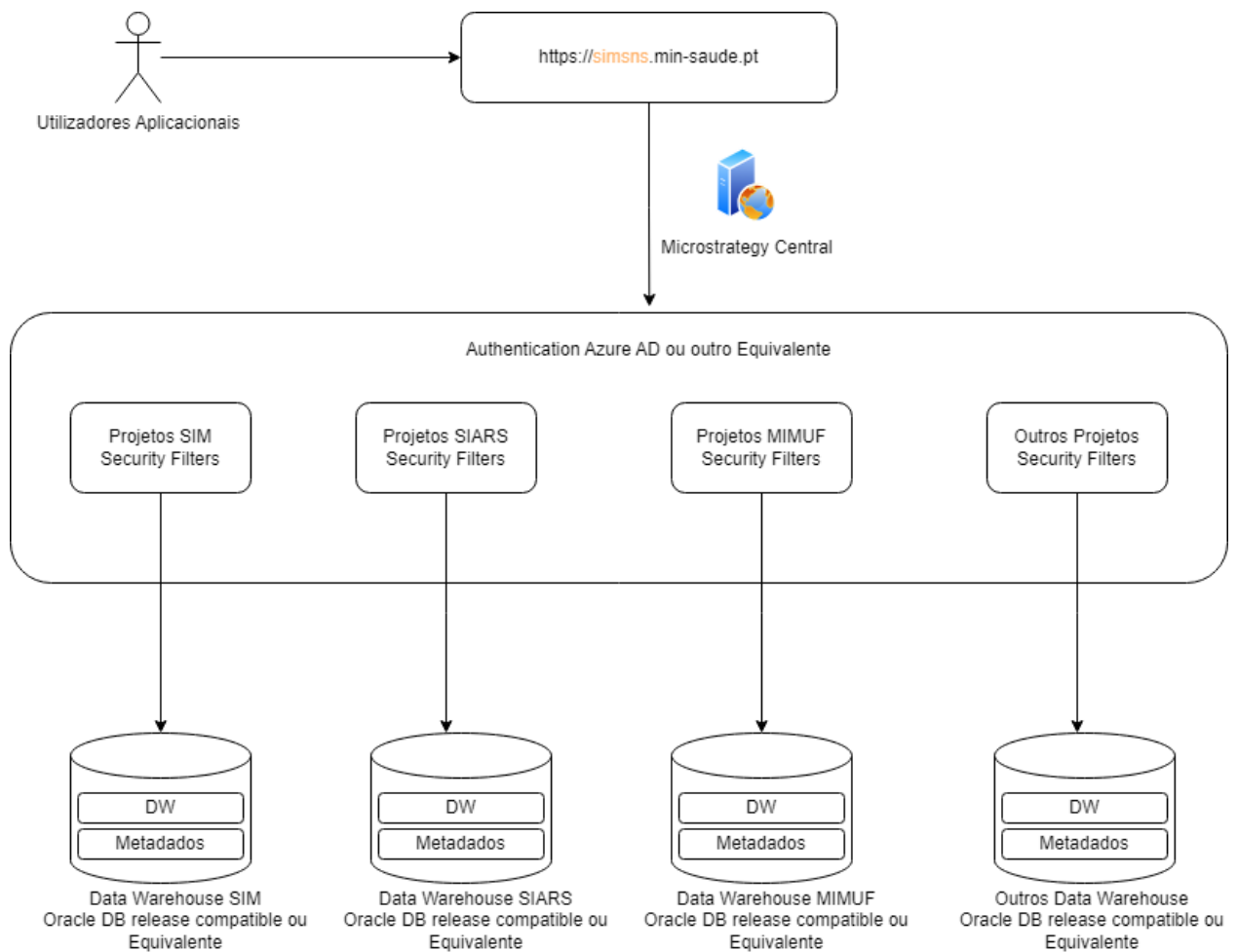
1. O preço base a considerar pela entidade adjudicante face ao licenciamento pretendido a 1, 3 e 5 anos;
  - a. O preço base deve considerar o preço unitário para cada tipo de licença;
2. Lista de todos os serviços incluídos no licenciamento solicitado, bem como toda a documentação existente sobre os mesmos.

A consulta preliminar será constituída por:

Aquisição de licenciamento perpétuo do produto Microstrategy para uma configuração configurada pela seguinte arquitectura:

1. Visualização de dados em múltiplas vistas configuráveis;
2. Acesso a fontes de dados para as fontes e bases de dados mais comuns;
3. Perfis de utilização distintos com autenticação;
4. Processos de tratamento de informação;
5. Subscrições diferenciadas por perfis;
6. Acesso a área pessoal diferenciada por perfil;
7. Perfis de criação distintos com autenticação;
8. Gestão de nível segurança a dados distinta por autenticação;
9. Gestão de utilização de projetos distinta por autenticação;

Segue um esboço da arquitectura e abordagem pretendida:



Para esta arquitectura base, pretende-se consultar e obter preço base para os seguintes cenários:

1. Cenário 1 – 15000 utilizadores básicos, 120 utilizadores consumidores, 130 utilizadores com perfil avançado e 5 utilizadores “client architect”;
2. Cenário 2 - 16500 utilizadores básicos, 150 utilizadores consumidores, 170 utilizadores com perfil avançado e 5 utilizadores “client architect”;
3. Cenário 3 - 17000 utilizadores básicos, 170 utilizadores consumidores, 180 utilizadores com perfil avançado e 5 utilizadores “client architect”;

### III. FORMA DA CONSULTA

É imperativo que a consulta preliminar ao mercado seja conduzida com transparência e não haja tratamento desigual de operadores económicos, conforme dispõe o artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos.



# SPMS<sub>EPE</sub>

Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

Assim, a consulta preliminar ao mercado será publicitada no portal de internet público da SPMS, EPE, em <http://www.spms.min-saude.pt>, e no respetivo *LinkedIn*, devendo os operadores económicos interessados em apresentar contributos no âmbito da presente Consulta Preliminar, remeter email para [consulta.preliminar@spms.min-saude.pt](mailto:consulta.preliminar@spms.min-saude.pt), até ao dia **27 de setembro de 2024**.

#### IV. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO PELOS OPERADORES ECONÓMICOS

---

A prestação voluntária de informação pelos operadores económicos, deverá ser efetuada para o correio eletrónico [consulta.preliminar@spms.min-saude.pt](mailto:consulta.preliminar@spms.min-saude.pt) até à data-limite de 27 de setembro de 2024, devendo os interessados indicar claramente no assunto do email a referência “**Consulta Preliminar n.º 19/2024 – Licenciamento Microstrategy**”.

#### V. INFORMAÇÃO PRETENDIDA

---

A informação a prestar voluntariamente pelos operadores económicos, considerada por eles como oportuna e relevante, é a seguinte:

- Informação da plataforma Microstrategy, serviço ou do seu portefólio, com os detalhes que considerar relevante para o objeto da consulta preliminar.

#### VI. PRAZO DA CONSULTA

---

A informação prestada pelos operadores económicos será aceite até à data de **27 de setembro de 2024**.